

MARCELO
HENRIQUE
ZANATO:3
217

Assinado de forma digital por
MARCELO HENRIQUE
ZANATO:3217
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA
DA JUSTIÇA - AC-JUS, ou=CERT-
JUS INSTITUCIONAL3,
ou=TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 3ª REGIÃO-TRF3,
ou=SERVIDOR, cn=MARCELO
HENRIQUE ZANATO:3217
Dados: 2011.06.24 18:42:59 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 119/2011 – São Paulo, segunda-feira, 27 de junho de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10.520, DE 16 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ e do Ofício nº 41/2011 - GAB,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 10452/11-Pres para constar na convocação “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, da MMª. Juíza da 3ª Vara de São Bernardo do Campo - SP, Drª. ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA para atuar neste Tribunal no dia 20/6/11, em virtude de participação do E. Desembargador Federal Dr. NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS no evento “Ciclo de Reformas - Projeto de Reforma do Código de Processo Civil”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

PORTARIA Nº 6391, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6214/10-Pres para interromper no dia 20/6/11, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS marcadas para 16/6 a 15/7/11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 14965/08-SEGE

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos IV e VI, da Resolução nº. 142, de 22 de abril de 2004, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO a alteração do art. 544 do CPC,

CONSIDERANDO a atualização do sistema de peticionamento eletrônico dos juizados.

RESOLVE:

Art. 1º As petições enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico serão classificadas no momento do envio, nos termos do glossário anexo.

Art. 2º Os recursos endereçados às Turmas Recursais e Tribunais Superiores podem ser encaminhados via sistema de peticionamento eletrônico, incluídos os agravos de instrumento de decisão denegatória.

Parágrafo único. Excetua-se o recurso em face de medida cautelar, que deve ser protocolado na sede do juizado, recebendo tratamento de petição inicial, em razão da sua distribuição como originário da Turma Recursal.

Art. 3º Serão descartadas pelo Juizado as petições que, recebidas pela Internet, tiverem ilegíveis ou, em seu conteúdo, número do processo diverso do informado no ato de envio.

§ 1º - No momento do descarte, seguirá mensagem ao remetente da petição, com descrição do motivo do descarte.

§ 2º - A mensagem de descarte é encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de peticionamento eletrônico.

Art. 4º Revogada a Portaria n.º 18/2010.

Comunique-se o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aos Senhores Juizes Federais Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, aos Senhores Juizes Federais Presidentes dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais, à Excelentíssima Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THEREZINHA CAZERTA
DESEMBARGADORA FEDERAL

GLOSSÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PETIÇÕES:

Aditamento à inicial - petição requerendo inclusão ou alteração do pedido da inicial.

Aditamento à contestação - petição requerendo inclusão ou alteração da contestação.

Comunicado médico - manifestação do perito médico quando não concretizada a perícia.

Comunicado social - manifestações do perito social quando não concretizada a perícia.

Complemento de laudo contábil - petição de complementação de laudo

Complemento de laudo sócio-econômico - petição de complementação de laudo

Contestação - resposta do réu ou co-réu à citação.

Contra-razões - resposta do recorrido em face da interposição de um recurso.

Contra-razões com pedido de tutela - resposta do recorrido em face da interposição de um recurso em que o autor requer a tutela.

Contrato de honorários - petição em que o advogado pede a juntada do contrato de honorários para execução da verba nos próprios autos.

Correção de NB - petição objetivando alteração/correção do numero do benefício.

Correção de nome ou CPF - petição objetivando alteração/correção de nome ou CPF.

Correção de Pólo ativo - requerimento de correção do pólo ativo onde o autor "a" deve ser substituído pelo autor "b".

Declaração de não comparecimento à perícia médica - declaração do perito médico afirmando a ausência do autor na perícia.

Embargos de declaração - recurso impugnando a sentença no qual se alega contradição, omissão ou obscuridade, nos termos da Lei 9.099/95.

Laudo contábil - utilizado para protocolo de laudo apresentado por perito contábil credenciado no Juizado.

Laudo pericial - utilizado para protocolo de laudo apresentado por perito médico credenciado no Juizado.

Laudo sócio-econômico - utilizado para protocolo de laudo apresentado por perito social credenciado no Juizado.

Laudo/parecer autor - petição ou parecer de assistente técnico indicado pelo autor.
 Laudo/parecer INSS - petição ou parecer do assistente técnico do INSS.
 Litispendência - utilizado para petição de advogado alegando possível litispendência.
 Manifestação das partes sobre laudo - petição com manifestação sobre o laudo.
 Manifestação do MPF - petição do MPF junto ao processo relacionado, em qualquer condição de atuação.
 Ofício - utilizado para ofício recebido de órgãos distintos do INSS.
 Ofício do INSS - utilizado para informar o encaminhamento de documentos não especificados nas classificações abaixo.
 Ofício do INSS - cumprimento acordo - utilizado para informar cumprimento de acordo.
 Ofício do INSS - cumprimento liminar - utilizado para informar cumprimento de liminares/decisões.
 Ofício do INSS - cumprimento obrigação de fazer - utilizado para informar cumprimento de sentenças.
 Ofício do INSS + Processo administrativo - utilizado para ofício recebido do INSS, juntando cópia do processo administrativo.
 Ofício INSS + quesitos/assistente - substitui a petição que junta quesitos.
 Pedido de cumprimento de decisão - requerimento informando o descumprimento ou demora por parte do réu no cumprimento da decisão.
 Pedido de justiça gratuita - petição que requeira apenas a justiça gratuita.
 Pedido de reconsideração de decisão - requerimento de reconsideração da decisão.
 Petição com tutela/liminar/cautelar - qualquer petição que possua, dentre outros pedidos, o de tutela.
 Petição comum - engloba as demais petições, quando não há classificação específica.
 Petição comum - dilação de prazo.
 Petição de desistência - utilizada para o pedido de desistência da ação.
 Petição de habilitação - petição que comunica o falecimento do autor; junta os documentos requerendo a habilitação dos herdeiros ou complementa documentação para habilitação.
 Petição de juntada de preparo - petição que informa a juntada do preparo do recurso.
 Petição devolução de documentos - Utilizado para os casos em que é formulado pedido de desentranhamento de documentos.
 Petição não RVE (não Renuncia ao Valor Excedente) - Petição em que a parte faz opção por precatório.
 Petição RVE (Renuncia ao Valor Excedente) - Petição em que a parte renuncia o excedente a 60 salários mínimos.
 Processo administrativo - Petição de advogado juntando cópia do processo administrativo.
 Procuração/Substabelecimento - quando requerida, dentre outros pedidos, a juntada de procuração/substabelecimento com ou sem reservas.
 Proposta de acordo - o advogado do autor ou do réu manifesta interesse em realização de acordo propondo uma solução para o litígio.
 Quesitos do autor - quando a petição restringe-se à apresentação de quesitos/perguntas ao perito, formulados pelo autor ou por advogado.
 Relatório médico de esclarecimentos - são os esclarecimentos, assim indicados, pelos peritos.
 Relatório médico de perícia complementar - é o laudo complementar do perito.
 Requerimento de revogação de poderes - renúncia ao mandato por parte do advogado.

RECURSOS:

Recurso de sentença - do réu
 Recurso de sentença - do réu - pedido efeito suspensivo
 Recurso de sentença - do autor/advogado
 Recurso de sentença - do autor/DPU (defen.)
 Recurso de sentença - do MPF
 Recurso de sentença - do Co-réu
 Recurso extraordinário - do autor
 Recurso extraordinário - do réu
 Pedido de Uniformização - do autor
 Pedido de Uniformização - do réu
 Recurso Especial
 Recurso de sentença - adesivo
 Recurso extraordinário - adesivo
 Pedido de uniformização - adesivo
 Requerimento de PU
 Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória de RE - autor
 Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória de RE - réu
 Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória RESP - autor
 Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória RESP - réu